



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

O representante legal do Poder Executivo de Nicolau Vergueiro/RS, no exercício de suas atribuições, torna público o presente EDITAL RETIFICADO para divulgar o regramento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, visando à contratação temporária das funções previstas no item 2.1, com admissão regulamentada por Regime Administrativo Especial.

O certame será executado pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 311/2024. Cumpre salientar que a leitura integral e acurada deste edital, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame, descabendo, posteriormente, alegações de desconhecimento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente no [site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br](http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br).
- 1.2. Os anexos deste edital fazem parte do respectivo regramento, devendo ser analisados conjuntamente ao respectivo termo editalício.
- 1.3. Qualquer legislação citada ao longo do edital deverá ser considerada conjuntamente às suas alterações com entrada em vigor até a data deste edital, ainda que não mencionadas, sendo de responsabilidade do interessado conhecê-las antes de realizar a inscrição.
- 1.4. As datas previstas para a execução do certame constam no **Anexo V – Cronograma de execução**. Quaisquer disposições deste edital poderão sofrer alterações, inclusive no que diz respeito às datas previstas no referido anexo, de forma que é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame durante toda a sua execução, sob a pena de ser eliminado por descumprimento das disposições editalícias referentes ao prosseguimento.
- 1.5. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.
- 1.6. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância com a coleta dos dados necessários para a sua correta identificação e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para a publicidade do certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão, em face ao princípio da publicidade que rege os atos do respectivo certame.
- 1.7. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição e/ou etapas posteriores, bem como os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato e/ou de seu procurador legalmente constituído, e só terão validade para este certame, sendo utilizados pela **Município de Nicolau Vergueiro** e pelo ente signatário deste edital apenas para tal finalidade.
- 1.8. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **confirmação da veracidade das declarações, informações e documentos**. Assim sendo, o candidato deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los quando solicitado.
- 1.9. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.
- 1.10. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade praticada pelo candidato, poderá ensejar sua eliminação do certame e, se já houver ingressado, sua demissão, podendo este, ainda, vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.
- 1.11. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações oficiais serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista.
- 1.12. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas disposições finais deste edital, capítulo em que também consta o procedimento relativo à sua impugnação.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

2.1. Tabela de especificações:

Função	Escolaridade/outras requisitos a serem comprovados quando da contratação ⁽¹⁾	Carga horária semanal ⁽²⁾	Vagas para preenchimento ⁽³⁾	Salário Jan/24 R\$ ⁽⁴⁾	Valor da inscrição R\$
Fiscal Ambiental	Escolaridade: Ensino Médio Completo, com habilitação em Técnico em Agropecuária e registro no CREA; ou Ensino Superior Completo.	40h	CR	3.433,62	GRATUITA
Professor – Anos iniciais de Ensino Fundamental	Escolaridade: Ensino Superior completo com habilitação específica e/ou curso superior de Licenciatura Plena ou pós-graduação com habilitação específica ;	24h	CR	1.987,84	
Professor – Artes	Escolaridade: Licenciatura Plena específica para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB;	24h	CR	1.987,84	
Professor – Inglês	Escolaridade: Licenciatura Plena específica para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB;	24h	CR	1.987,84	
Psicólogo	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia; Outros requisitos: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicologia;	40h	CR	3.777,37	
Servente	Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto	40h	CR	1.476,83	

Referências:

- 1 Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (cursos, diploma, registro, inscrição etc.), de forma que o ingresso só ocorrerá mediante a comprovação de tais requisitos. **Além da escolaridade/outras requisitos expressos nesta tabela, a serem comprovados quando da contratação, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com o ente, conforme estabelecido no Capítulo VIII deste edital, assim como dos requisitos a serem apresentados quando da análise curricular – prova de títulos, conforme aplicado a cada função.**
- 2 A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo III, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente, exceto nos casos em que a inscrição for realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
- 3 Por **CR**, deve-se entender "cadastro reserva". A convocação dos candidatos classificados fica condicionada à necessidade do ente signatário deste edital, em decorrência de excepcional interesse público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 4 Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R\$ 376,00, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
- 5 A **experiência profissional** necessária, nos termos da legislação municipal vigente, será fruto de avaliação quando da análise curricular – prova de títulos.

2.2. O vínculo entre o funcionário temporário e o ente signatário deste edital será regido pela Lei nº 1.259/2023 (Regime Especial - contratação temporária). Os funcionários temporários estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber, a Lei Orgânica Municipal; a Lei nº 956/2014, que regulamenta originariamente as funções do respectivo certame, conforme aplicadas a cada caso, dentre outras.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - GRATUITA

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada, especificamente, dentro do período estabelecido no **cronograma de execução deste edital**, diretamente na Prefeitura de Nicolau Vergueiro, por meio de Protocolo, ou por envio de documento para o e-mail administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br conforme estabelecido no item 3.1.3 deste edital. Durante o período de inscrições (somente dias úteis), os candidatos que optarem por realizar a inscrição neste processo seletivo deverão dirigir-se a **Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS** (Rua das Azaleias, nº 795, Bairro Centro), no horário das **8h às 12h – 13h às 16h, especificamente**. **Cumpra salientar que, a responsabilidade pela realização da inscrição, upload de arquivos, quando for o caso, dentre outros, é exclusiva do candidato, descabendo alegações de prejuízo.**

3.1.1. O candidato interessado em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, ser identificado pelo nome social, deverá verificar neste edital o capítulo respectivo a cada situação **para as providências quanto à solicitação na forma e prazo estabelecidos.**

3.1.2. Não haverá meio, forma, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a esta que não os estipulados por este edital para cada caso, assim, os candidatos deverão realizar os procedimentos necessários com bastante atenção e dentro do prazo estipulado, sob a pena de indeferimento.

3.1.3. Para realizar a inscrição via e-mail, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:

- a) Enviar e-mail para o endereço administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br ;
- b) O "Assunto" do e-mail deverá ser descrito como "PSS 02/2024";
- c) Anexar ficha de inscrição, conforme **ANEXO IV**;
- d) Anexar todos os documento relacionados aos títulos respectivos ao cargo de sua inscrição;

3.1.4. Para realizar a inscrição via Protocolo, durante o período estabelecido no cronograma de execução, o candidato deverá:

- a) Protocolar Presencialmente no centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro;
- b) O "Assunto" do Protocolo deverá ser descrito como "PSS 02/2024";
- c) Anexar ficha de inscrição, conforme **ANEXO IV**;
- d) Anexar todos os documento relacionados aos títulos respectivos ao cargo de sua inscrição;

3.1.5. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.6. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

3.1.6.1. NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.7. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 3.1.3 e 3.1.4 deste edital e seus subitens.

3.1.8. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.9. Seguir adequadamente o meio, a forma, os prazos e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame para a solicitação de inscrição e/ou de quaisquer solicitações vinculadas a ela é de responsabilidade do candidato.

3.1.10. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados/documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

3.1.11. A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, jurado etc.) em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato, sendo necessário o cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.12. Cada candidato deverá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, SOMENTE será considerada para fins de homologação, SOMENTE a última inscrição registrada pelo sistema, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.2. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.2.1. Somente terá a inscrição homologada o candidato que preencher adequadamente seus dados no formulário de inscrição e que cumprir com as disposições do Capítulo V deste edital, no que diz respeito à análise curricular – prova de títulos.

3.2.2. O candidato que realizou a inscrição e/ou análise curricular – prova de títulos – em desacordo com quaisquer disposições deste edital não terá sua inscrição homologada.

3.2.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

3.2.4. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **10%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro na Lei nº 776/2009, Art. 3º.

4.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.2. **Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da função.

4.1.3. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá identificar no ato da inscrição a opção por concorrer pela modalidade de PcD – Pessoa com Deficiência e anexar o Requerimento – PcD (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.

4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.

4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.2. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à inspeção estabelecida no Capítulo VIII deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

4.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS

5.1. Este certame será composto unicamente por **ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS**, assim, a nota do candidato será composta exclusivamente pela pontuação obtida na avaliação dos documentos por ele anexados quando do período de inscrição, restando DESCLASSIFICADOS aqueles que não alcançarem a pontuação mínima exigida para a função a que concorre, conforme determinado nas tabelas do item 5.1.9, uma vez que, por se tratar de processo seletivo simplificado, não haverá outra forma de avaliação que não a presente.

5.1.1. A escolaridade/outros requisitos expressos no item 2.1 deste edital somente serão avaliados quando da contratação e, **EXCETO** previsão contida no próprio item 2.1 e/ou nas tabelas do item 5.1.9 deste edital, **NÃO** deverão ser apresentadas para a análise-curricular – prova de títulos, todavia, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, sugere-se que só se inscreva aquele que, de fato, já detenha as exigências determinadas pelo item 2.1 deste edital, uma vez que a contratação pode ser iminente.

5.1.2. Para participar da análise curricular – prova de títulos, **DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES**, o candidato deverá anexar corretamente todos os comprovantes, de acordo com o especificado para a função a qual deseja concorrer (vide as tabelas do item 5.1.9 deste edital), seguindo estritamente o **procedimento estabelecido no item 5.1.8 deste edital**.

5.1.2.1. **NÃO** haverá outra forma e/ou prazo e/ou procedimento para apresentação de documentos para a análise curricular – prova de títulos, que não os ora estabelecidos.

5.1.3. Desde logo, cumpre salientar que **NÃO** serão pontuados os títulos:

- a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- b) que não estiverem corretamente anexados e/ou em campo incorreto;
- c) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- d) sem relação com as atribuições da função a que concorre;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- f) **de modalidades que NÃO estejam descritas nas tabelas do item 5.1.9;**
- g) de cursos não concluídos;
- h) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido nas **tabelas do item 5.1.9**, conforme cada função;
- i) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas nas tabelas do item 5.1.9, conforme cada função;
- j) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas nas **tabelas do item 5.1.9**, conforme cada função;
- l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido nas tabelas de cada função;



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

- m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- n) de Curso Técnico realizado concomitantemente ao Ensino Médio, desde que o respectivo curso guarde relação com a função a que concorre. Se o Curso Técnico não tiver relação com a função, será pontuado o Ensino Médio somente;
- o) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

5.1.4. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

5.1.5. O interessado em participar deste certame deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

5.1.6. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.7. Durante o período de inscrições, se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.1.8 deste edital e seu subitem novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma fragmentada, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

5.1.8. Da forma e procedimento da análise curricular – prova de títulos: O candidato deverá localizar, no item 5.1.9, a tabela relativa à função a qual concorre, providenciar todos os documentos que deseja/precisa apresentar para pontuação, de acordo com a lista da sua função, e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO RESPECTIVO ITEM):

- a) realizar a digitalização ou impressão de TODOS os documentos estabelecidos nas tabelas do item 5.1.9, conforme sua função, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”;
- c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa quando optar pela inscrição conforme item 3.1.3;
- d) ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados, conforme item 3.1.3 ou imprimir-los e adicioná-los conforme item 3.1.4.

5.1.8.1. O candidato cujo título contiver nome diverso do constante no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição deverá:

- a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- b) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg” e ADICIONAR o arquivo digitalizado nos documentos adjacentes no processo de inscrição por e-mail ou imprimir-lo e ANEXAR à inscrição protocolada;

5.1.9. Grade de títulos para apresentação:

I - PARTE GERAL - COMUM A TODOS:

NÃO serão analisadas informações apresentadas via *curriculum vitae* ou currículo Lattes;

- a) NÃO apresente para pontuação a escolaridade/outros requisitos expressos no item 2.1 deste edital, pois, EXCETO previsão em contrário contida nas tabelas abaixo, essas exigências serão avaliadas quando da contratação;
- b) Apresente para pontuação somente cursos concluídos (até a data de publicação deste Edital) que constem expressos nas tabelas a seguir e que guardarem relação com as atribuições da função à qual concorre;
- c) Apresente para pontuação somente ITENS relativos às modalidades expressas nas tabelas a seguir e que guardarem relação com as atribuições da função à qual concorre;
- d) NÃO apresente documentos incompletos ou sem as informações exigidas. Caso não constem as informações necessárias expressas/impressas nos certificados/documentos, providencie, junto à instituição responsável, documento que ateste/declare de forma completa as informações;
- e) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição;
- f) Caso não seja possível identificar pelo nome da função (experiência profissional e/ou estágio), que se trata de atividade compatível/relacionada/correspondente à função à qual está concorrendo, deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas;
- g) Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a Língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996.

II - PARTE ESPECÍFICA A CADA FUNÇÃO:

- a) VIDE AS TABELAS CONSTANTES NOS SUBITENS A SEGUIR, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO PARA CADA FUNÇÃO:



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

5.1.9.1. TABELA I: PROFESSOR – ANOS INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR – ARTES, PROFESSOR – INGLÊS, PSICÓLOGO:

Categoria/Subcategoria	Pontuação	Forma de apresentação	
1. Pós-graduação	Doutorado <i>Stricto sensu</i> 20,00 (apenas 01 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.	
	Mestrado <i>Stricto sensu</i> 17,00 (apenas 01 título)		
	Especialização <i>Lato Sensu</i> 15,00 (apenas 01 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.	
2. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc. Carga Horária mínima por curso: 20 horas	10,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,1 ponto para cada hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : -a conclusão do curso (<u>até a data de publicação deste edital</u>); -o período de realização (<u>data de início e fim</u>); -a carga horária; -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <u>Será(ão) considerado(s)</u> : -no máximo 05 certificados, individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos <u>iniciados e concluídos</u> nos últimos 05 anos, contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Experiência profissional comprovada	Experiência profissional específica à <u>função à qual está concorrendo na Área Pública</u>	20 pontos, assim divididos: Será atribuído 1,00 ponto para cada mês de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade (Pessoa Jurídica) em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida; <u>Serão consideradas</u> : -no máximo 30 meses de experiência; -em caso de vínculo ativo, <u>até a data de publicação deste Edital</u> . NÃO serão considerados : -períodos de experiência e/ou saldos inferiores a 30 dias; -como experiência profissional trabalhos voluntários, monitorias, tutorias, residências, estágios, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em 02 ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
	Experiência profissional específica à <u>função à qual está concorrendo na Área Pública ou Privada</u>	10 pontos, assim divididos: Será atribuído 1,00 ponto para cada mês de experiência	
4. Estágios	Estágio realizado específico à <u>função à qual está concorrendo</u>	8,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,80 ponto para cada mês de estágio realizado	Para comprovação de estágio serão aceitos os seguintes documentos (deverá constar “estágio” no documento apresentado): -Contrato/declaração/atestado de estágio emitido pelo Órgão/Entidade (Pessoa Jurídica) em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; <u>Serão considerados</u> : -no máximo 10 meses de estágio; -em caso de vínculo ativo, <u>até a data de publicação deste Edital</u> . NÃO serão considerados : -períodos de estágio e/ou saldos inferiores a 30 dias; -tempos de estágios realizados simultaneamente em 02 ou mais entidades, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos			
PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CLASSIFICAÇÃO: 06,00 PONTOS			



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

5.1.9.2. TABELA II: FISCAL AMBIENTAL:

Categoria/Subcategoria	Pontuação	Forma de apresentação
1. Pós-Graduação	Especialização <i>Lato Sensu</i> 22,00 (apenas 01 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação <i>Lato Sensu</i> "; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.
2. Graduação	Ensino Superior 20,00 (apenas 01 título)	Para comprovação de conclusão de curso de Graduação será aceita a cópia do diploma, certificado, histórico escolar, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
3. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc. Carga Horária mínima por curso: 20 horas 20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : -a conclusão do curso (<u>até a data de publicação deste Edital</u>); -o período de realização (<u>data de início e fim</u>); -a carga horária; -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <u>Será(ão) considerado(s)</u> : -no máximo 05 certificados , individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos iniciados e concluídos nos últimos 05 anos , contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
4. Experiência profissional comprovada	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo. 30,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 1,00 ponto para cada 1 (um) mês (30 dias) de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade (Pessoa Jurídica) em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida; <u>Serão consideradas</u> : -no máximo 30 meses de experiência; -em caso de vínculo ativo, <u>até a data de publicação deste Edital</u> . NÃO serão considerados : -períodos de experiência e/ou saldos inferiores a 30 dias; -como experiência profissional trabalhos voluntários, monitorias, tutorias, residências, estágios, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em 02 ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
5. Estágios	Estágio realizado específico à função à qual está concorrendo 8,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,80 ponto para cada mês de estágio realizado	Para comprovação de estágio serão aceitos os seguintes documentos (deverá constar "estágio" no documento apresentado): -Contrato/declaração/atestado de estágio emitido pelo Órgão/Entidade (Pessoa Jurídica) em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; <u>Serão considerados</u> : -no máximo 10 meses de estágio; -em caso de vínculo ativo, <u>até a data de publicação deste Edital</u> . NÃO serão considerados : -períodos de estágio e/ou saldos inferiores a 30 dias; -tempos de estágios realizados simultaneamente em 02 ou mais entidades, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.

Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos

PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CLASSIFICAÇÃO: 06,00 PONTOS



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

5.1.9.3. SERVENTE:

Categoria/Subcategoria		Pontuação	Forma de apresentação
1. Ensino Médio		10,00 (apenas 01 título)	Para comprovação de conclusão de Ensino Médio, será aceito certificado ou histórico escolar, expedido pela Instituição de ensino responsável. OBS: Caso o Ensino Médio tenha sido realizado concomitantemente com o Curso Técnico, somente prevalecerá a nota do Curso Técnico, desde que o respectivo curso guarde relação com a função. Se o Curso Técnico não tiver relação com a função, será pontuado o Ensino Médio somente.
2. Aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc. Carga Horária mínima por curso: 20 horas	10,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada hora de evento válido Pontuação máxima corresponde a 100 horas.	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: -a conclusão do curso (<u>até a data de publicação deste Edital</u>); -o período de realização (<u>data de início e fim</u>); -a carga horária; -o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; <u>Será(ão) considerado(s):</u> -no máximo 05 certificados , individualmente anexados (frente e verso); -certificados com, no mínimo, 20 horas de duração/participação; -cursos iniciados e concluídos nos últimos 05 anos , contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Experiência profissional comprovada	Experiência profissional específica à <u>função à qual está concorrendo.</u>	50,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 1,40 ponto para cada mês de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade (Pessoa Jurídica) em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida; <u>Serão consideradas:</u> -no máximo 50 meses de experiência; -em caso de vínculo ativo, <u>até a data de publicação deste Edital</u> . NÃO serão considerados: -períodos de experiência e/ou saldos inferiores a 30 dias; -como experiência profissional trabalhos voluntários, monitorias, tutorias, residências, estágios, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em 02 ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
4. Experiência Profissional em Área Alimentícia ou Sanitária Públicas	Experiência profissional específica à <u>função à qual está concorrendo.</u>	30,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 2 pontos para cada mês de experiência	Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os seguintes documentos: -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade (Pessoa Jurídica) em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, incluindo, obrigatoriamente , para cada vínculo a ser considerado, a(s) página(s): -de identificação, com os dados do trabalhador; -do contrato de trabalho, com o período (início e fim); -em que conste a função exercida; <u>Serão consideradas:</u> -no máximo 10 meses de experiência; -em caso de vínculo ativo, <u>até a data de publicação deste Edital</u> . NÃO serão considerados: -períodos de experiência e/ou saldos inferiores a 30 dias; -como experiência profissional trabalhos voluntários, monitorias, tutorias, residências, estágios, bolsas de pesquisa e iniciação científica; -tempos de serviços prestados simultaneamente em 02 ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo.
Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos			
PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CLASSIFICAÇÃO: 1,00 PONTOS			



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

5.1.10. O resultado da análise curricular - prova de títulos será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

5.1.10.1. Durante o período de recursos, será disponibilizada, na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, vista da prova, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

5.1.11. Durante o período de recursos, SOMENTE poderão ser aceitas documentações que **ESCLAREÇAM OU JUSTIFIQUEM DOCUMENTOS JÁ ENCAMINHADOS DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES. NÃO serão aceitos novos documentos, títulos, reenvio de arquivos corrompidos, alteração de documentos/títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou de documento entregue por equívoco.**

5.1.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

5.1.13. **Cumpra salientar que a análise curricular - prova de títulos não se destina a aferir a escolaridade/outros requisitos contemplados no item 2.1 (EXCETO previsão contida no próprio item 2.1 e/ou nas tabelas do item 5.1.9 deste edital), sendo de responsabilidade do candidato comprová-los quando dos atos admissionais, sob a pena de não ser contratado.**

5.1.14. **Sendo constatado, quando dos atos admissionais, que o candidato se classificou utilizando indevidamente documentos/títulos sua classificação tornar-se-á nula.**

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente por e-mail ou através de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, tendo como título do assunto “RECURSO PSS 02/2024”. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado por esta instrução.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato
- b) circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regimento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. **Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período de inscrições.**

6.7. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro ou por intermédio de solicitação via e-mail. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, para consulta pública dos interessados.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1. A constituição da nota final, para fins de classificação, dar-se-á pela nota obtida na análise curricular - prova de títulos.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) **2ª preferência:** candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência:** maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) **4ª preferência:** persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente posterior ao dia de publicação deste edital, segundo os critérios a seguir:
 - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 3.1.7 deste edital, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "b", do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição deverá ter anexado o **REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)**, conforme **Anexo II deste edital**, devidamente preenchido e assinado, conforme procedimento nele especificado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado.

7.4. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.4.1. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, far-se-á a divulgação da homologação final.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. **Publicada a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br. A partir deste momento, o candidato também se obriga a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente signatário deste edital, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.**

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar os meios estipulados no item 7.6 e manter seus dados cadastrais atualizados junto ao ente signatário deste edital, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de perder o prazo para contratação.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente signatário deste edital dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. O candidato terá o prazo de **05 dias, contados da publicação da convocação**, prorrogáveis por igual período, a pedido, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do candidato atestando que reside no respectivo endereço;
- k) documento oficial de identificação, nos termos do item 3.1.5 deste edital, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado, acompanhado de comprovante de situação cadastral no CPF atualizado;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- n) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- o) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente signatário deste edital, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida e o **Capítulo IV** deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de certificado de conclusão (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão (para Ensino Superior) expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

8.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, a Administração Municipal poderá requerer a apresentação pelo candidato, para fins de confirmação da veracidade, **das vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e análise curricular - prova de títulos.**

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente signatário deste edital, o qual deverá ser entregue pessoalmente, via correspondência com aviso de recebimento ou meio eletrônico.

8.7. O contratado terá o prazo de **03 dias** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera.

8.8. A contratação será pelo período de até 12 meses, prorrogáveis, a critério da Administração. Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas de preparação, obtenção de documentação, dentre outras, efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

9.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade **de até 01 ano** a contar da data de homologação final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do ente signatário deste edital.

9.3. O ente signatário deste edital não se responsabiliza por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A **Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições**



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente signatário deste edital não dispõe de cursos preparatórios para concursos, não fornecem manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do email: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Caso as **respostas** não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro**, por meio do telefone (54) 99365-1653, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h**.

9.6.1. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação da função, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente signatário deste edital nos termos da legislação vigente.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do e-mail administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 02 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente signatário deste edital**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento - PcD;
- Anexo II – Requerimento - desempate (condição de jurado);
- Anexo III – Descritivo das atribuições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- Anexo V – Cronograma de execução.

Nicolau Vergueiro/RS, 31 de outubro de 2024.

Delmar Antônio Diehl,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

Sílvia Miranda dos Santos Panosso,
Secretária Municipal de Administração.





MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou demitido, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto:**

- () Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;
- () Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de **deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo médico** acima exigido;
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- imprimir ou salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"**;
- proceder conforme o item 4.1.4 deste edital e 3.1.3 ou 3.1.4.**

ATENÇÃO:

- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

ANEXO II
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou demitido, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- imprimir ou salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg";
- proceder conforme o item 7.3 deste edital.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

ANEXO III - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

FISCAL AMBIENTAL: Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação e de infração, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; realizar vistorias e elaborar relatórios; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PROFESSOR – ANOS INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR – ARTES, PROFESSOR – INGLÊS: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

PSICOLOGO: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da Clínica Psicológica; realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins; e executar qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

SERVENTE: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas; lavar e encerer assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas; coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; lavar calçadas; fazer café e servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone:	
Documento de Identidade:	
CPF:	
Cargo para o qual deseja realizar a inscrição:	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente dos termos do Edital de Seleção Simplificada nº 02/2024 que trata do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de FISCAL AMBIENTAL, PROFESSOR – ANOS INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR – ARTES, PROFESSOR – INGLÊS, PSICOLOGO e SERVENTE.	
Nicolau Vergueiro, ____ de Novembro de 2024.	
Assinatura do Candidato	



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE NICOLAU VERGUEIRO

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
29/10/2024	Publicação do edital
29 a 31/10/2024	Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h o último dia
31/10/2024	Abertura do período para solicitação de inscrição e entrega dos documentos para a análise curricular - prova de títulos – Às 12h (meio-dia)
11/11/2024	Encerramento do período para solicitação de inscrição e entrega dos documentos para a análise curricular - prova de títulos – Às 12h (meio-dia)
16/11/2024	Homologação preliminar das inscrições e resultado preliminar da análise curricular – prova de títulos
19/11/2024	Interposição de recursos – De 00h01min até às 23h59min
20/11/2024	Homologação definitiva das inscrições, resultado definitivo da prova de títulos e classificação preliminar
21/11/2024	Interposição de recursos – De 00h01min até às 23h59min
25/11/2024	Classificação definitiva e homologação final

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.